



# Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121

CEP: 14.750-000 - Pitangueiras, Estado de São Paulo

## **LEI Nº 4.494, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.094 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 e Lei Municipal nº 4.369 de 7 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento para o exercício de 2024, atualizando os valores para manter a compatibilidade entre as peças de planejamento e dá outras providências”**

### **Projeto de Lei nº 152/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano**, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 152/23**, sob o **Autógrafo nº 205/23**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º e Lei n.º 4.320/64 esta Lei atualiza e compatibiliza o planejamento Municipal fixado pelo PPA 2022/2025 e a LDO 2024, atendendo às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

**Art. 2º.** Os anexos I, II e III constantes na lei 4.094/21 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais, Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/metas/custos e Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

**Art. 3º.** Os anexos V e VI e os Demonstrativos I e III da Lei 4.369/2023 ficam revogados, sendo substituídos pelos anexos agora encaminhados: Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Demonstrativo I – Metas Fiscais, Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 06 de dezembro de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**  
**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município